



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1769, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem com a CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba.

JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA, Prefeito de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º O Município de Taquarituba, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1.º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 5.º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8.º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1.º da Portaria MPS 403/08, realizará a amortização do déficit técnico atuarial conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, conforme Anexo I.

Artigo 2.º O pagamento do aporte financeiro apurado no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2016 no valor total de R\$ 846.629,71 (Oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), serão amortizados através do pagamento de 12 (doze) parcelas mensais repassadas à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba – CAPSTUBA.

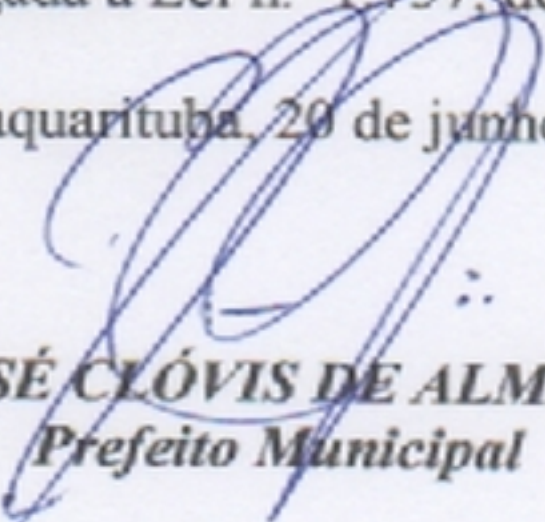
Artigo 3.º Os cálculos constantes nos Anexos I e II deverão ser atualizados anualmente.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas quando necessário.

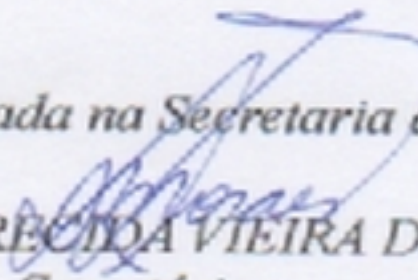
Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2017.

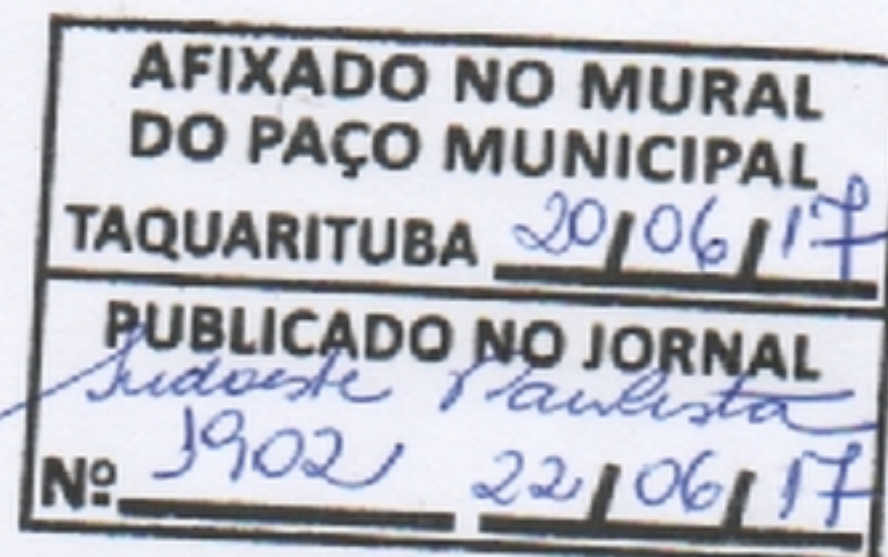
Artigo 6.º Fica revogada a Lei n.º 1.757, de 12 de agosto de 2016.

P.M. Taquarituba, 20 de junho de 2017.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2017				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2017	R\$ 846.629,71	R\$ 3.457.928,23	-R\$ 2.611.298,53	R\$ 60.243.435,76
2018	R\$ 1.439.270,50	R\$ 3.614.606,15	-R\$ 2.175.335,64	R\$ 62.418.771,40
2019	R\$ 2.031.911,30	R\$ 3.745.126,28	-R\$ 1.713.214,98	R\$ 64.131.986,38
2020	R\$ 2.624.552,10	R\$ 3.847.919,18	-R\$ 1.223.367,09	R\$ 65.355.353,47
2021	R\$ 3.217.192,89	R\$ 3.921.321,21	-R\$ 704.128,32	R\$ 66.059.481,79
2022	R\$ 3.809.833,69	R\$ 3.963.568,91	-R\$ 153.735,22	R\$ 66.213.217,01
2023	R\$ 4.402.474,48	R\$ 3.972.793,02	R\$ 429.681,46	R\$ 65.783.535,54
2024	R\$ 4.995.115,28	R\$ 3.947.012,13	R\$ 1.048.103,15	R\$ 64.735.432,40
2025	R\$ 5.587.756,07	R\$ 3.884.125,94	R\$ 1.703.630,13	R\$ 63.031.802,27
2026	R\$ 6.180.396,87	R\$ 3.781.908,14	R\$ 2.398.488,73	R\$ 60.633.313,53
2027	R\$ 6.773.037,67	R\$ 3.637.998,81	R\$ 3.135.038,85	R\$ 57.498.274,68
2028	R\$ 7.365.678,46	R\$ 3.449.896,48	R\$ 3.915.781,98	R\$ 53.582.492,70
2029	R\$ 7.958.319,26	R\$ 3.214.949,56	R\$ 4.743.369,70	R\$ 48.839.123,00
2030	R\$ 8.550.960,05	R\$ 2.930.347,38	R\$ 5.620.612,67	R\$ 43.218.510,33
2031	R\$ 9.143.600,85	R\$ 2.593.110,62	R\$ 6.550.490,23	R\$ 36.668.020,10
2032	R\$ 9.736.241,64	R\$ 2.200.081,21	R\$ 7.536.160,44	R\$ 29.131.859,67
2033	R\$ 10.328.882,44	R\$ 1.747.911,58	R\$ 8.580.970,86	R\$ 20.550.888,81
2034	R\$ 10.921.523,24	R\$ 1.233.053,33	R\$ 9.688.469,91	R\$ 10.862.418,90
2035	R\$ 11.514.164,03	R\$ 651.745,13	R\$ 10.862.418,90	R\$ 0,00

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017				
CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL	TAXA DE ADM.	TOTAL	CUSTO SUPLEMENTAR (APORTE)
ENTE PÚBLICO	16,00%	2,00%	16,00%	R\$ 846.629,71
SERVIDOR ATIVO	11,00%	-	11,00%	-
SERVIDOR INATIVO	11,00%*	-	11,00%*	-
PENSIONISTA	11,00%*	-	11,00%*	-

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

1

Ofício GP nº 69/2017

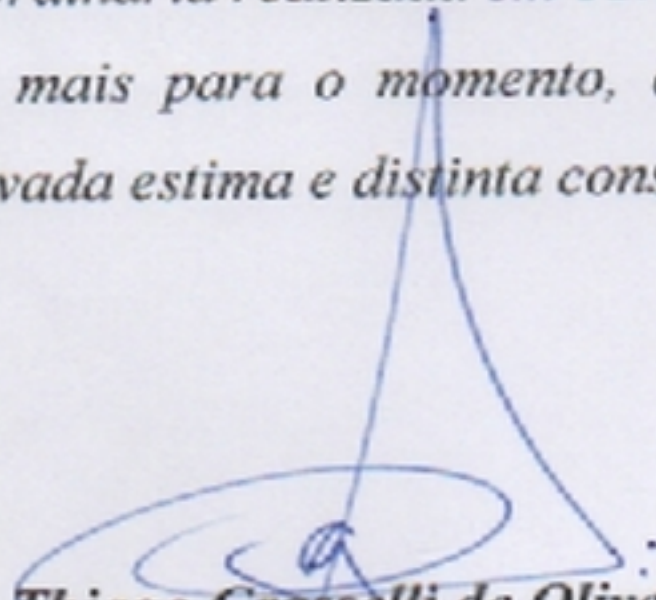
Taquarituba, 13 de junho de 2017.

Assunto: Encaminha Autógrafo

Excelentíssimo Senhor

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Autógrafo nº 05/2017, referente ao Projeto de Lei nº 03/2017, aprovado por unanimidade dos senhores vereadores, em Sessão Ordinária realizada em 12.06.2017.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

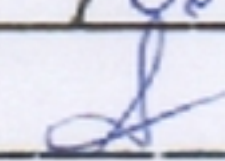

Thiago Grasselli de Oliveira
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

Dr. José Clóvis de Almeida

DD. Prefeito do Município de

Taquarituba - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA (SP)	
PROTOCOLO Nº	1645
DATA	19 / 06 / 2017
	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba - SP



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 05/2017
DE 12 DE JUNHO DE 2017
PROJETO DE LEI Nº 03/2017
DE 18 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO TEM COM A CAPSTUBA - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

Artigo 1.º O Município de Taquarituba, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1.º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 5.º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8.º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1.º da Portaria MPS 403/08, realizará a amortização do deficit técnico atuarial conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, conforme Anexo I.

Artigo 2.º O pagamento do aporte financeiro apurado no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2016 no valor total de R\$ 846.629,71 (Oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), serão amortizados através do pagamento de 12 (doze) parcelas mensais repassadas à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba - CAPSTUBA.


Artigo 3.º Os cálculos constantes nos Anexos I e II deverão ser atualizados anualmente.

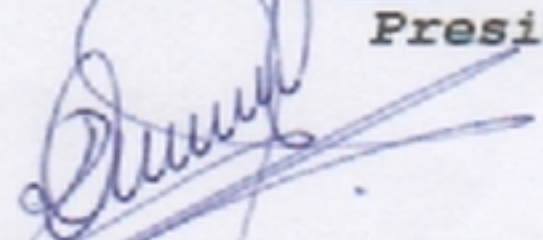
Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas quando necessário.

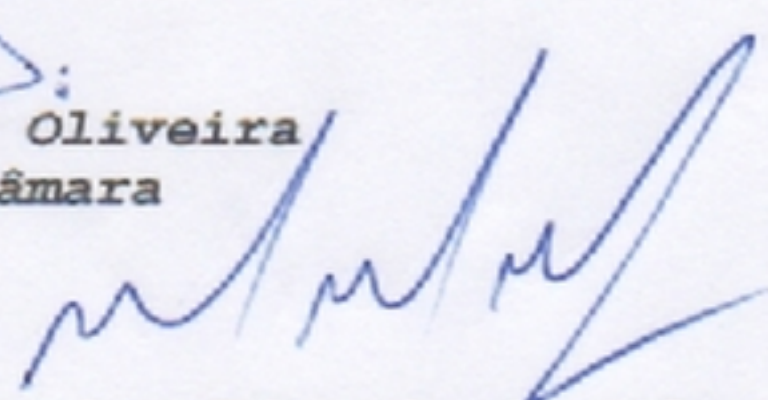
Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2017.

Artigo 6.º Fica revogada a Lei n.º 1.757, de 12 de agosto de 2016.

C.M. de Taquarituba, 12 de Junho de 2.017.


Thiago Grasseili de Oliveira
Presidente da Câmara


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira
1º Secretário da Mesa


Carlos Eduardo da Silva Machado
2º Secretário da Mesa

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro - CEP 18740-000 - Taquarituba - SP.